



# Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 65/2024 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Dá nova redação ao artigo 9º da Lei nº 8.091, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de estágio remunerado a estudantes pela Administração Pública direta e indireta do Município, e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	21/05/2024
Unidade de Origem	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Unidade de Destino	Departamento de Expediente
Status	Proposição transformada em lei

Indaiatuba, 21 de maio de 2024.

**Cindy Dercoli Salla**  
Departamento de Técnica Legislativa



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## LEI Nº 8.177, DE 15 DE MAIO DE 2024

**Dá nova redação ao artigo 9º da Lei nº 8.091, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de estágio remunerado a estudantes pela Administração Pública direta e indireta do Município, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 9º, da Lei nº 8.091, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de estágio remunerado a estudantes pela Administração Pública direta e indireta do Município, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Salvo nas hipóteses de concessão de estágio por órgão ou entidade da Administração Pública de Indaiatuba, a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC poderá efetuar a cobrança de preço público, a título de tarifa administrativa, vinculado à atividade de auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio, equiparada à atuação de agentes de integração, cujo valor será fixado por ato do Poder Executivo.” (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 15 de maio de abril de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**